

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO n° 002/2026

DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL n° 1.160/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco – PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei Municipal n° 1.160/2022, **RESOLVE**

Tornar público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º Ficam notificados os estudantes universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão do Auxílio Transporte Universitário pelo Município de Joaquim Nabuco – PE, **relativo ao segundo semestre do ano de 2026 (agosto a dezembro)**, devendo ser observadas as disposições deste Edital, bem como da Lei Municipal n° 1.160/2022 e demais requisições e determinações do Poder Executivo, objetivando o cumprimento deste objeto.

Do período do cadastramento

Art. 2º O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será do dia 28 de julho de 2026 até o dia 10 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco – PE.

§ 1º A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação deverá ser feita diretamente pelo estudante, por um responsável legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) ou por outro representante mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante.

§ 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a divulgação de resultado preliminar e após julgamento de eventuais recursos, de resultado definitivo, de relação contendo os nomes dos estudantes cadastrados, que após análise e julgamento sejam considerados aptos, nos termos da Lei Municipal n° 1.160/2022, e do Decreto Municipal n° 06/2025, de 17 de janeiro de 2025, a perceberem os valores correspondentes ao auxílio transporte universitário.

§ 3º Aquele (s) estudante (s) que tenham realizado o cadastro e porventura não tenham o seu nome constante do resultado preliminar de estudantes aptos, terá garantido o direito a interposição de recurso junto a Secretaria Municipal de Educação, com o acesso as motivações de sua inabilitação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o seu fornecimento.

§ 4º Dá análise e julgamento dos recursos ao resultado preliminar e consequente divulgação pela Secretaria Municipal de Educação do resultado definitivo, não caberá novo recurso.

§ 5º Os prazos para cumprimento das condições e garantias estabelecidas nos parágrafos anteriores segue o calendário do anexo VI deste Edital.

Das condições/critérios para habilitação

Art. 3º Serão beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal n° 1.160/2022, com atendimento aos seguintes critérios:

I – estar comprovadamente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e devidamente instalada no Município de Caruaru-PE;

II – comprovar domicílio e residência, atual, de no mínimo 01 (um) ano, no Município de Joaquim Nabuco – PE;

III – restar constatado que o grupo familiar do beneficiário possui renda per capita de até um salário mínimo e meio, mediante o cumprimento dos requisitos elencados no art. 4º deste Edital.

§ 1º A comprovação prevista no inciso I será por meio do comprovante de matrícula, da grade curricular do curso e calendário escolar da instituição com especificação de horários e dias da semana.

§ 2º No tocante ao exigido no inciso III, fica facultado ao Poder Público diligenciar para apurar as informações prestadas.

§ 3º A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências com o objetivo de certificar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante ou atualizar a situação cadastral.

Art. 4º Para aferição das condições basilares do candidato, deverá o interessado ou seu representante legal preencher e entregar cópia dos seguintes documentos no período e local mencionado no Art. 2º deste Edital, com apresentação do original para verificação:

- I.* Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte preenchida (**anexo I**);
- II.* Declaração aceitação e veracidade das informações preenchida (**anexo II**);
- III.* Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento (**anexo III**):
 - a)* Cópia do RG do Estudante;
 - b)* Cópia do CPF do Estudante;
 - c)* Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Joaquim Nabuco – PE;
 - d)* Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC para o semestre em curso;
 - e)* Requerimento da concessão do auxílio transporte universitário;
 - f)* Cópia de comprovante atual de residência;
 - g)* Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais e/ou representantes legais;
 - h)* Procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante/beneficiário;
 - i)* Comprovante bancário para depósito do auxílio da conta indicada;
 - j)* certidão de nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
 - k)* CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
 - l)* carteira de trabalho e previdência social para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
 - m)* última declaração de imposto de renda completa, para os maiores de 18 anos, de todos os integrantes do núcleo familiar, caso sejam declarantes;
 - n)* preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (**anexo IV**);
 - o)* aqueles trabalhadores assalariados (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico), que compõem o núcleo familiar, apresentar contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição;
 - p)* aposentados, pensionistas, beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e demais beneficiários do INSS, que compõem o núcleo familiar, apresentar extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição; e

- q) aos autônomos e profissionais liberais, que compõem o núcleo familiar, apresentar Declaração de Renda de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (**anexo V**);

Parágrafo único. Os documentos devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados.

Art. 5º A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município de Joaquim Nabuco, através de servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Sendo o cadastro aprovado, o estudante beneficiário deverá apresentar a prestação de contas perante a Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva parcela, como condição para o recebimento da parcela seguinte.

§ 1º A prestação de contas deverá conter o contrato firmado entre o aluno e o prestador de serviço de transporte, bem como o comprovante de pagamento do respectivo transporte, mediante recibo.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o educando ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 7º Quaisquer dúvidas poderão ser registradas junto ao setor de inscrições, que serão dirimidas junto ao Poder Executivo.

Art. 8º Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício do auxílio transportes de que trata a Lei Municipal nº 1.160/2022.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco – PE, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno(a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Início do curso: _____ Término: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F:

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF/MF: _____

Estado civil: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Há quanto tempo reside no município? _____

Dados bancários para recebimento do auxílio:

Banco _____ Conta corrente: _____ Agência: _____ Titular da conta
bancária indicada: _____

Parentesco do titular da conta bancária: _____

Joaquim Nabuco – PE, _____ de _____ de _____.

REQUERENTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
_____, portador do RG nº _____,

residente e domiciliado _____ nº _____, Bairro _____, no Município de
Joaquim Nabuco – PE, declaro para fins de recebimento de Auxílio Transporte Universitário estar ciente que na
apresentação de informações falsas implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades legais.

Joaquim Nabuco – PE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANEXAR AO REQUERIMENTO

- a) Cópia do RG do Estudante;
- b) Cópia do CPF do Estudante;
- c) Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Joaquim Nabuco – PE;
- d) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC para o semestre em curso;
- e) Requerimento da concessão do auxílio transporte universitário;
- f) Cópia de comprovante atual de residência;
- g) Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais e/ou representantes legais;
- h) Procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante/beneficiário;
- i) Comprovante bancário para depósito do auxílio da conta indicada;
- j) certidão de nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
- k) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- l) carteira de trabalho e previdência social para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- m) última declaração de imposto de renda completa, para os maiores de 18 anos, de todos os integrantes do núcleo familiar, caso sejam declarantes;
- n) preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (**anexo IV**);
- o) aqueles trabalhadores assalariados (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico), que compõem o núcleo familiar, apresentar contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição;
- p) aposentados, pensionistas, beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e demais beneficiários do INSS, que compõem o núcleo familiar, apresentar extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição; e
- q) aos autônomos e profissionais liberais, que compõem o núcleo familiar, apresentar Declaração de Renda de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (**anexo V**);

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora com a família ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda mensal bruta (obrigatório a maiores de 18 anos)

_____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal

() trabalhador autônomo/liberal

() atividade rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO VI

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	27.07.2026
Período de inscrições	28.07.2026 à 10.08.2026
Resultado preliminar de estudantes aptos	11.08.2026
Prazo recursal ao resultado preliminar	12.08.2026 à 13.08.2026
Resultado definitivo de estudantes aptos	17.08.2026

